



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

1

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
PROFAZ - ES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

**PARA AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO
ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA –
PROFAZ ES**

PROCESSO SEFAZ Nº 77347366

**SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e
BANCO DO BRASIL**



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2245/OC-BR**

DATA: 21.08.2017



CONTEÚDO

EDITAL	3
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO	23
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	34
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS	55
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	57
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR	58
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	59
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	60
ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)	63



EDITAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 77347366**

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo - SEFAZ**, designado pela Portaria nº 80-S, de 18 de junho de 2015, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo nº 2245/OC-BR, celebrado no dia 5 de novembro de 2010, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Estado do Espírito Santo, para financiamento do **Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – PROFAZ ES**, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.204/2007 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil no endereço eletrônico <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9 horas do dia 21/08/2017.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h30min do dia 01/09/2017.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h31min do dia 01/09/2017.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10h30min do dia 01/09/2017.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – PROFAZ ES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2 Pelo fato da contratação incluir “a aquisição de bens destinada a Programa de Fortalecimento e Modernização das Áreas Fiscal, de Gestão, de Planejamento e de Controle



Externo dos Estados – PROFISCO, adquirida por meio de licitação ou contratação efetuada dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID”, conforme os Convênios ICMS nº 79/05 e 49/2017, aprovados pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, **o objeto desta licitação tem o benefício da ISENÇÃO DO ICMS.**

1.2.1 A isenção supracitada não produzirá efeitos nas propostas de empresas optantes pelo SIMPLES/Nacional, em razão do regime tributário especial aplicado a estas empresas.

1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e

Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de correio eletrônico via internet, no e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br.

2.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site [<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.2 Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:



4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do *site* **<<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no *site* **<<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e não esteja sob concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, falência, dissolução ou liquidação, e no caso de a licitante se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio de documentação apropriada constante no envelope de habilitação, cumulativamente, o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital, bem como a apresentação da sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por "país de origem" dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site **<<http://www.licitacoes-e.com.br>>**.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do lote a ser cotado, **considerando-se o valor sem ICMS**, em virtude da isenção indicada no item 1.2, a partir da data da liberação do Edital no site **<<http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>>**, até o horário limite para acolhimento das propostas, ou seja, até às **09h30min** do dia **01/09/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços (incluindo-se planilhas ou outros documentos exigidos para a proposta), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.1.2 O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo dos produtos oferecidos, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão as últimas.

7.6 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado. **(v. item 7.1.1)**

7.6.1 A proposta que, após a fase lances, contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificada. Preços unitários superiores ao admitido no edital poderão ser corrigidos, conforme a solicitação do pregoeiro, desde que não altere o preço global da proposta.

7.7 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 10h30min do dia **01/09/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir das 10h30min desta mesma data ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<<http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>>**, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE, considerando-se os valores sem ICMS.**

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.7 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de



desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 7.3 deste Edital.

9.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3 O Pregoeiro anunciará o Licitante arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços e a especificação técnica prevista.

10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.



10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Após o encerramento da sessão de disputa, o licitante arrematante deverá encaminhar proposta de preços final, atualizada com o último lance, em meio digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no *chat*, para o e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br, devendo constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III: **(obs.: toda essa documentação deverá ser previamente preparada pelos licitantes)**.

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) prazo máximo de entrega para o lote são aqueles previstos no Anexo II;

d) preços unitários e total de cada lote, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital;

d.1 A empresa arrematante deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários e total sem incidência do ICMS, considerando a isenção estabelecida no CONFAZ;

d.2 A empresa arrematante deverá também apresentar os valores que seriam praticados com ICMS, caso não houvesse a isenção indicada no item 1.2, comprovando-se assim a aplicação do desconto devido à isenção do ICMS.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos (com e sem ICMS, conforme descrito no item anterior), taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens pelo Setor Técnico.

g) documentos comprobatórios da habilitação, conforme item 12 deste Edital.

10.7 As propostas de preços originais, nos moldes do item 10.6 acima, deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Licitação do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – CPL PROFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 11º andas, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-375, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) arrematante(es). Caso o arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.



10.8 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1 Nas hipóteses previstas neste item, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

10.8.2 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.9 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo lote.

10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1. A proposta que, após a fase de lances, contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificada. Preços unitários superiores ao admitido no edital poderão ser corrigidos, conforme a solicitação do Pregoeiro, desde que não altere o preço global da proposta.

11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.7 deste Edital.

11.3 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraposta.

11.4 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada lote.

11.5 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.6 O resultado desta licitação será publicado no DOU e no DOES, no site **www.sefaz.es.gov.br** e no site **<http://www.licitacoes-e.com.br>**.



11.7 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, devendo atender às seguintes condições:

12.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



§ 2º Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que o licitante forneceu solução compatível em características, quantidades e prazos, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

b) Declaração do Licitante, comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;

c) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que por ventura surgirem nos equipamentos objeto desta licitação, no prazo determinado contratualmente, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame;

d) Declaração de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.

§ 1º Toda documentação para a habilitação deverá ser apresentada em língua



portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português, por tradutor juramentado.

§ 2º É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

12.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- * balanço patrimonial;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- * notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- * balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$



Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação.

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

§ 3º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27/10/99), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.1.6 DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.2 O Licitante arrematante terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para enviar, para o e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br, os documentos necessários para habilitação, junto com a proposta de preços, conforme indicado no item 10.6.

12.3 O Licitante arrematante que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviá-los para a Comissão Permanente de Licitação do PROFAZ – CPL/PROFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) arrematante(es), junto com a proposta de preços, conforme indicado no item 10.7. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

12.4 Os documentos necessários à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, que estiverem registrados e atualizados no Sistema SICAF serão dispensados da apresentação de cópias na proposta de preços. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado arrematante.



12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro comunicará os licitantes, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame, oportunizando aos interessados a interposição de recursos.

13.2 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela via eletrônica – em campo próprio do sistema eletrônico-, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

13.9 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

13.10 A minuta de ata da sessão pública será disponibilizada na internet, para livre acesso, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.



13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, no horário de 09h as 12h e das 13h às 18h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de

a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, **sendo que o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.**

b) nota de entrega atestada;

c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e

d) dos encargos sociais.

15.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços do lote 1 correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo Individual nº 2245/OC-BR, conforme condições estabelecidas neste instrumento, a cargo da conta do projeto 04.122.0615.1.188 – Modernização do Sistema de Informação da Receita Estadual,



classificadas no grupo 4490, elementos de despesa 4.4.90.39, fonte 0143 (BID), para o exercício de 2017.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia dos equipamentos, sendo iniciada sua contagem quando da instalação dos mesmos.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC/ES e no SICAF, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) seguro garantia, ou
- b) fiança bancária, ou
- c) caução em dinheiro.

18.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

18.3 O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) caução em dinheiro deverá ser depositada na conta aberta pela contratante no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A.
- b) fiança bancária ou seguro-garantia deverá ter prazo de validade até o mínimo de 30 (trinta) dias corridos após o prazo de vigência contratual.

18.4 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao Comprador, em até 30 (trinta) dias do ato da assinatura do Contrato.



18.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- 19.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 19.1.4 Apresentar documento falso;
- 19.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
- 19.1.6 Não manter a proposta;
- 19.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- 19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

21.1 Os bens deverão ser entregues nos prazos máximos estipulados no Anexo II deste Edital, bem como no local e horário indicado.



21.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a menos que formalmente autorizada pelo Comprador.

21.4 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.5 Aceitos os bens será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.6 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3 O **preço máximo admitido** para o presente processo licitatório, **sob pena de desclassificação**, é de:

Lote 1 – R\$ 2.998.655,74 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

1 – EQUIPAMENTOS				
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Valor	
1.1	1	Subsistema de Armazenamento – Storage - HARDWARE	1.798.703,12	
1.2	1	Subsistema de Armazenamento – Storage - SOFTWARE	565.210,94	
1.3	2	Switch de Fibra Óptica (Fabric)	323.594,68	
Lote 1	2 – SERVIÇOS			
	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Valor
	2.1	1	Serviços de Instalação	76.540,00
	2.2	1	Treinamento	54.607,00
	3 – GARANTIA			
	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Valor
	3.1	60 meses	Garantia de Hardware	112.000,00
	3.2	60 meses	Garantia de Software	68.000,00



22.4 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> poderão também ser obtidos com o Comprador, por meio do email **cplprofaz@sefaz.es.gov.br**.

22.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail **cplprofaz@sefaz.es.gov.br**.

22.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital, cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Vitória (ES), 21 de agosto de 2017.

Ricardo Ishimura

Pregoeiro CPL/PROFAZ – SEFAZ/ES



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 77347366**

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, Nº [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM,
o Contratante [indicar nome], E A EMPRESA [indicar nome]**

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, 12º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. (a) [indicar], RG nº [número], CPF [número], e a firma [indicar], CNPJ/MF nº [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 2245/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o **AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES** a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- 2.1 Os Bens deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no Anexo II.
- 2.2. Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiveram instalados os bens [e/ou executados os serviços], observadas as normas de segurança pertinentes;
- c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens [e/ou execução dos serviços], comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues [e/ou serviços executados], pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a empresa vencedora entregar fora da especificação;
- f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens [e/ou serviços], fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- c) efetuar a entrega dos bens;
 - i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, espanhol ou inglês;
 - iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os produtos, de acordo com o descrito no Anexo II do Edital;
 - iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
 - v) que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- d) providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;



- e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
- f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- g) manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
- h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
- i) responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- k) entregar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- l) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- m) responsabilizar-se:
 - i) por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ **[indicar]** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações, treinamento, garantia, suporte técnico e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.



5.2 As despesas decorrentes do fornecimento dos bens do lote 1, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo Individual nº 2245/OC-BR, conforme condições estabelecidas neste instrumento, a cargo da conta de atividade Modernização e Atualização do Parque Tecnológico Fazendário, classificadas no grupo 4490, elementos de despesa 4.4.90.52, 4.4.90.39, fonte 0143 (BID), para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços contratados para os itens relativos aos equipamentos, instalação e treinamento serão fixos e irrevogáveis.

6.2 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

6.3.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.3.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

6.3.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

6.4 Especificamente em relação à garantia, o reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou



da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.4.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.4.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

6.4.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

6.5 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

6.6 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

6.7 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do Lotes 1 será realizado da seguinte maneira:

7.1.1 Para hardware e software, nas seguintes parcelas:

- a) 30% (trinta por cento) na entrega;
- b) 40% (quarenta por cento) após a conclusão da instalação; e
- c) 30% (trinta por cento) após a homologação final da solução (homologação final acontecerá em até 30 dias após a conclusão da instalação).

7.1.2 Para serviços, nas seguintes parcelas:

- a) 30% (trinta por cento) após a reunião inicial e entrega do cronograma das atividades;
- b) 40% (quarenta por cento) após a conclusão da instalação; e
- c) 30% (trinta por cento) após a homologação final da solução (homologação final acontecerá em até 30 dias após a conclusão da instalação).

7.1.3 Para treinamento será em parcela única, 100% (cem por cento), após a entrega do certificado de conclusão do treinamento.

7.1.4 Para garantia, nas seguintes parcelas:



a) Em 60 (sessenta) parcelas mensais a partir instalação da solução

7.2 Os pagamentos das parcelas supra citadas serão feitos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da certificação de que os bens/serviços foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens/serviços, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7.2.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

7.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia dos equipamentos, sendo iniciada sua contagem quando da instalação dos mesmos.

8.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) Os prazos de entrega dos bens [e/ou de execução dos serviços] do contrato são os previstos no Anexo II do Edital.

i) O prazo indicado acima, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens [e/ou execução dos serviços] no local especificado no Anexo II do edital, após verificar o atendimento das condições contratuais.

c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ **[indicar]** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de **[indicar]**.

9.2 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão



da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.3 A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

9.4 A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

9.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca da Capital, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



14.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

14.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

14.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

Ordem de Compra nº ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone
Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo II do Pregão nº e à sua proposta de _____ - Processo nº.

I – DO OBJETO



Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO II)

- Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____ .

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID**



**PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 77347366**

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DADOS DO COMPRADOR

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
LOCALIZAÇÃO: Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375	U.G: E.S.	Gestão: 2015/2018

2. VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR LOTE

O **preço máximo admitido** para o presente processo licitatório, **sob pena de desclassificação**, é de R\$ 2.998.655,64.

3. LOTE 1

3.1.1.1. **Item I – Subsistema de Armazenamento - STORAGE**

Especificação técnica para aquisição de solução de Subsistema de Armazenamento – Storage.

3.1.1.2. **Do Objeto**

Aquisição de solução, incluindo hardware, software, serviços, treinamento e garantia, conforme descrito a seguir:

1 – EQUIPAMENTOS		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
1.1	01	Subsistema de Armazenamento – Storage - HARDWARE
1.2	01	Subsistema de Armazenamento – Storage - SOFTWARE
1.3	02	Switch de Fibra Óptica (Fabric)
2 – SERVIÇOS		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
2.1	01	Serviços de Instalação
2.2	01	Treinamento
3 – GARANTIA		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
3.1	60 meses	Garantia de Hardware



3.2	60 meses	Garantia de Software
-----	-------------	----------------------

3.1.1.3. Das Especificações dos Equipamentos

SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE

Configurações mínimas

1. Características

- 1.1. O sistema de armazenamento deverá suportar no mínimo 216 (duzentos e dezesseis) discos;
- 1.2. Capacidade líquida de armazenamento de 400 (Quatrocentos Terabytes) TB. A capacidade líquida deverá ser considerada após a formatação dos discos conforme subitens 3.1;
 - 1.2.1. Entende-se por capacidade total líquida de armazenamento a capacidade disponível para armazenamento de dados, sem considerar qualquer forma de deduplicação, compressão, compactação de dados e discos de spare.
- 1.3. O subsistema de armazenamento da Solução de Storage deverá ser configurado com um mínimo de 512 (quinhentos e doze) GB de memória cache, ou seja, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória cache por controladora, desconsiderando o volume ofertado em dispositivos SSD, sem utilizar qualquer tipo de compactação ou compressão de dados;
- 1.4. A memória cache deve ser global ou espelhada, ou seja, toda área do cache deve estar disponível para ser acessada por qualquer operação de I/O feito por qualquer porta de front-end do storage, ou replicada entre os caches das controladoras, sem utilização de qualquer switch ou infraestrutura externa a solução.
- 1.5. Suportar e estar licenciado aos níveis de RAID 6 ou RAID-DP;
- 1.6. Possuir no mínimo 2 (duas) controladoras funcionando simultaneamente (ativa/ativa) para bloco e arquivo;
- 1.7. Deve suportar as tecnologias FCP, CIFS, NDMP e NFS na conexão do subsistema de armazenamento à rede da SEFAZ. Deve estar licenciado para FCP, CIFS, NDMP e NFS;
- 1.8. Integrar-se a soluções de virtualização VMware por meio da vStorage API for Array Integration - vStorage APIs for Storage Awareness para as versões de VMware ESXi 6 e superiores.



2. Controladoras (Storage Processors, Gavetas Controladoras ou Similar)

- 2.1. Mínimo de 2 (duas) controladoras independentes e redundantes para bloco e arquivo;
- 2.2. Mínimo de 8 (oito) interfaces Fibre Channel de no mínimo 16 (dezesesseis) Gb/s por cada controladora;
- 2.3. Implementar arquitetura de back-end SAS, com total redundância e alta taxa de transferência no conjunto de back-end, capaz de suportar a quantidade de IOP's, latência e todas as funcionalidades solicitadas nesse projeto;
- 2.4. Dispor de todas as portas de back-end necessárias para implementar a quantidade de discos entregues e a volumetria de 400 (quatrocentos Terabytes) TB;
- 2.5. As controladoras devem ser hot swap ou hot plugged;
- 2.6. Para NAS, cada controladora deve vir com no mínimo 2 (duas) portas 10 (dez) Gbp/s e seu respectivo Gbic sfp (multimodo, 850 (oitocentos e cinquenta) nm).

3. Gabinetes (DAE, Gavetas de expansões de discos ou similar) e Discos

- 3.1. Os dispositivos SSD (Flash Drives) deverão ser de 3.8 (três virgula oito Terabytes) TB, 7.68 TB (sete virgula sessenta e oito Terabytes) ou 15.3 TB (quinze virgula três Terabytes) com tecnologia "3D TLC NAND", utilizando barramento de 12 (doze) Gbps ou superior para compor o volume líquido de no mínimo 400 TB (Quatrocentos Terabytes). Os discos devem ser entregues formatados em RAID DP ou RAID-6. A capacidade líquida deve ser calculada seguindo as melhores práticas de cada fabricante para a quantidade de discos por grupamento de RAID ou pool. A Solução deverá prover todos os itens de Software e Hardware para a completa utilização da Tecnologia SSD;
- 3.2. Todos os discos da Solução de Storage deverão possuir as funcionalidades "hot-swap ou hot-swappable ou hot-plug ou hot-plugged";
- 3.3. A Solução de Storage ofertada deverá ser configurada com os discos distribuídos da forma mais equilibrada possível entre as controladoras internas, para efeito de balanceamento de carga;
- 3.4. Permitir a utilização de discos de capacidades diferentes de armazenamento no mesmo subsistema.

4. Diversos

- 4.1. Deverá possuir sistemas de alimentação elétrica e ventilação redundantes e hot-swap ou hot-swappable ou hot-plug ou hot-plugged;



- 4.2. O espaço reservado para spare (reserva) ou discos hot-spare devem servir como substituto automático, sem intervenção humana, para reconstrução dos dados armazenados no disco falho;
- 4.3. Deve permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes incluindo discos, fontes e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser “hot-swap ou hot-swappable ou hot-plug ou hot-plugged”;
- 4.4. Deverá permitir atualização de firmware sem a necessidade de interrupção do funcionamento do storage;
- 4.5. Suporte a failover automático de controladora e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia;
- 4.6. Permitir a troca de disco, avariado, pertencente a um array disk, sem nenhuma interrupção no storage ou da aplicação que está acessando o array;
- 4.7. O Array deve implementar mecanismos de proteção (“LUN masking”) entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados;
- 4.8. Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (disk spare);
- 4.9. Na modalidade SAN (Storage Area Network) deve suportar os protocolos FCP e estar licenciado para FCP;
- 4.10. Na modalidade NAS (Network Attached Storage) deve suportar os protocolos NFS (Network File System) com versão 3 ou superior, NDMP (Network Data Management Protocol) com a versão 4 ou superior e CIFS e estar licenciado para NFS, NDMP e CIFS.
- 4.11. Na modalidade SAN deverá suportar os protocolos Fibre Channel de acordo com a RFC 3720 da IETF;
- 4.12. Permitir a implementação das funções de agregação de portas (“trunking”) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q;
- 4.13. A implementação das arquiteturas SAN (FCP) e NAS (CIFS, NDMP e NFS) deverão estar disponíveis na solução apresentada. A solução deverá ser totalmente compatível em toda a implementação;



- 4.14. Deverá ser ofertado Software que implemente o “failover” no uso das controladoras Fibre Channel dos servidores, caso haja interrupção no acesso de algum dos caminhos de qualquer servidor para o ambiente de Storage, deverá ser garantida, de forma automática, a continuidade do serviço através do caminho redundante. Não deverá haver limitação para o número de servidores conectados ao subsistema de armazenamento utilizando o Software de “failover” fornecido;
- 4.15. Serão aceitos a utilização de softwares de “multi-path” do próprio sistema operacional, desde que homologado pelo fabricante do storage;
- 4.16. O Software de failover deverá estar homologado para uso com os produtos Windows 2008 ou superior, vmware vsphere 6 ou superior e RedHat enterprise 5 ou superior;
- 4.17. Os softwares devem estar disponíveis na página do fabricante, atualizados no momento da instalação. Estão incluídos neste item todos os Softwares citados anteriormente: Gerenciamento e de Failover;
- 4.18. Deverá ser considerado o volume total de 400 (Quatrocentos Terabytes) TB líquido para o fornecimento de licenças de uso para todos os módulos de Software fornecidos na Solução de Storage e citados nesta especificação técnica: Software de Gerenciamento e de Failover e demais softwares para as funcionalidades de compressão ou deduplicação, Snapshot, Clone, Thin Provisioning;
- 4.19. Todas as funcionalidades solicitadas neste termo de referência (snapshot, compressão ou deduplicação, clone, thin provisioning) devem ser suportadas para serem usadas simultaneamente, e em qualquer combinação, sem qualquer restrição;
- 4.20. Deverá ser fornecida toda a documentação técnica original que contemple as etapas de instalação, configuração, operação e gerenciamento do equipamento, em língua portuguesa ou inglesa, com apresentação gráfica de boa qualidade;
- 4.21. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, de acordo com as características descritas anteriormente;
- 4.22. A Solução de Storage deverá ser entregue com a versão mais atualizada do Firmware ou do Sistema Operacional;



- 4.23. O subsistema de armazenamento deverá implementar, no momento da entrega, todas as características exigidas nesta especificação, sem a necessidade de inclusão de nenhum componente, módulo ou dispositivo extras.

5. Software de Gerencia

- 5.1. A Solução ofertada deverá conter Software para gerenciamento do subsistema de discos, o qual deverá possuir recursos para executar as operações de Criação, alteração e remoção de “Logical Units” (LUN’s), configuração de recursos RAID ou pool e configuração de “LUN Masking”;
- 5.2. Permitir a expansão da capacidade de volumes com estes em utilização e sem interrupção ou degradação do acesso aos dados armazenados;
- 5.3. Deverá permitir a criação de múltiplos servidores CIFS (CIFS Servers) virtuais no ambiente NAS. Todas as funcionalidades de NAS solicitadas na especificação técnica para NAS devem ser atendidas;
- 5.4. Possibilidade de ter movimentações de volumes e luns (Block) entre o mesmo array no mesmo site de forma não disruptiva para as aplicações;
- 5.5. A manutenção dos recursos acima citados deverá ser realizada sem impacto na disponibilidade dos componentes da Solução de Storage, com exceção das unidades de disco diretamente afetadas pelas operações;
- 5.6. O Software de gerenciamento deverá permitir acesso através de interface Web, utilizando Windows Internet Explorer ou Mozilla Firefox, de forma a permitir a administração remota do subsistema de discos ou via cliente para Windows 10 ou superior;
- 5.7. A Solução de Storage deverá permitir a monitoração por meio do protocolo SNMP-v2, para possibilitar o envio de alertas para as ferramentas de gestão da SEFAZ;
- 5.8. Deverá ser fornecido software que permita monitorar itens de desempenho do storage, inclusive gerando relatórios. Este software deverá vir licenciado para a capacidade máxima do storage ofertado.
- 5.9. Permitir o gerenciamento analítico de desempenho on-line ou histórico, pelo período mínimo de 2 meses, através do acompanhamento das operações de I/O realizadas, bem como do consumo de recursos das controladoras e da capacidade, para análise das demandas de performance do parque computacional;
- 5.10. Possuir monitoramento em tempo real do consumo de IOP’s e latência, evidenciando as luns.

6. Thin Provisioning



- 6.1. Capacidade de disponibilizar LUNs utilizando a funcionalidade “Thin Provisioning”, com o objetivo de otimizar a distribuição de área útil em disco para os servidores;
- 6.2. Permitir que volumes configurados usando “Thin Provisioning” coexistam com volumes configurados de forma tradicional (sem utilizar “Thin Provisioning”) no mesmo Storage;
- 6.3. Possuir capacidade para migrar área em disco configurada como “Thin Provisioning” para área configurada de modo tradicional e vice-versa;
- 6.4. Suportar as outras funcionalidades do Storage, sem restrições: snapshot, clone, compressão ou deduplicação;
- 6.5. Usar a mesma ferramenta de gerenciamento para volumes configurados de forma tradicional e para volumes configurados com “Thin Provisioning”;
- 6.6. Monitorar dinamicamente o espaço utilizado, alertando quando atingir os limites de capacidade das LUNs, além de gerar logs dos eventos relacionados à alocação e possibilitar a extração de relatórios gráficos de utilização;
- 6.7. Serão aceitos equipamentos “Full Thin Provisioning”, onde todos dados armazenados estejam alocados em formato Thin, desde que esta funcionalidade estendida não impacte na performance geral do produto.

7. Clone

- 7.1. Deverá estar licenciada a funcionalidade de Clone ou similar, ou seja, permitir que a cópia de um volume ou LUN seja acessada por outro (s) host (s), sem alterar os dados do volume ou LUN original;
- 7.2. Deverá contemplar a funcionalidade de "restore" de volumes ou arquivos, isto é, permitir ao administrador do sistema, a possibilidade de restaurar um volume ou arquivos utilizando como base de "restore" os pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots) previamente gerados;
- 7.3. Para fins de cópia de segurança, deverá ser fornecido software gráfico que gerencie os clones ou similares e ateste sua consistência. Este software também deverá ser capaz de fazer as restaurações quando necessário;
- 7.4. Deverá ser fornecido software de clone que se integre com as seguintes aplicações: Windows 2008 Server ou superior, VMware vSphere 6 ou superior, Microsoft Exchange 2007 ou superior e SQL Server 2005 ou superior. Caso a solução se baseie em cópia de volume/LUN, deverá ser compatível com volumes/LUNs tanto convencionais quanto do tipo “Thin Provisioning”.

8. Snapshot



- 8.1. Permitir snapshots, em determinados momentos, com área configurável dinamicamente, permitindo aumentar ou diminuir esta área, sem necessidade de parada do equipamento. Neste caso, a cópia deverá utilizar ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados inalterados;
- 8.2. Deverá ser fornecido software de snapshot que se integre com as seguintes aplicações: Windows 2008 Server ou superior, VMware vSphere 6 ou superior, Microsoft Exchange 2007 ou superior e SQL Server 2005 ou superior. A solução deve ser compatível em ponteiros para blocos e file, deverá ser realizado o snapshot sem a cópia dos blocos inalterados. Deverá ser compatível com o VSS e Access Based Enumeration para ambientes Windows Microsoft;
- 8.3. Permitir a criação e restauração de snapshots de todos os volumes existentes com estes em utilização e sem interrupção ou degradação do acesso aos dados armazenados. O mecanismo de snapshots deve garantir a consistência dos dados de aplicações executadas em ambientes virtuais VMware versão 6 ou superior, de bancos de dados SQL Server 2005 ou superior e Microsoft Exchange 2007 ou superior. A compatibilidade para realização de snapshots para os bancos de dados listados poderá ser comprovada por documento oficial do fabricante.

9. Compressão ou Desduplicação

- 9.1. Deverá contemplar a funcionalidade de “compressão” de arquivos utilizando algoritmo de compactação de dados para todos os protocolos solicitados, não apenas durante o backup. Caso o Storage não suporte compressão, aceitaremos a funcionalidade de desduplicação como alternativa para a economicidade do espaço de armazenamento dos discos.
- 9.2. A compressão ou desduplicação deve estar disponível tanto para block(SAN) quanto para file(NAS) e para todo o volume solicitado.
- 9.3. Deve prover informações sobre as taxas de compressão ou desduplicação do ambiente.

10. Alimentação Elétrica

- 10.1. A alimentação elétrica do equipamento deverá ser 220V (duzentos e vinte) monofásico ou 380V (trezentos e oitenta) bifásico;
- 10.2. Fontes de alimentação de energia e elementos internos de distribuição energia redundantes que permitam que o Storage continue operando normalmente em caso de falha em algum destes componentes e que permitam a troca e/ou manutenção das fontes de energia sem a interrupção do serviço.



11. Desempenho

- 11.1. Cada subsistema de discos, na sua configuração ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa mínima de 160.000 IOPS (cento e sessenta mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta inferior a 2,5 ms (dois e meio milissegundos), com todas as funcionalidades ativas como deduplicação ou compressão, comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores dos próprios fabricantes. Estes relatórios deverão fazer parte da proposta apresentada pelo licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados para análise da equipe técnica da SEFAZ.
- 11.2. Deverão ser consideradas, para efeitos de dimensionamento da solução e cálculo da taxa de IOPS solicitada, as características de carga de trabalho (workloads):
- 11.3. Percentual de acessos de leitura = 70 (setenta) % (do total de acessos);
- 11.4. Percentual de acessos de escrita = 30 (trinta) % (do total de acessos);
- 11.5. Tamanho do bloco aleatório = 32 (trinta e dois) KB;
- 11.6. Considerar 100% de acesso aleatório;
- 11.7. A composição de discos para atingir os IOPS solicitados deve atender os itens abaixo:
- 11.7.1. SSD – 3.000 IOPS por disco;
- 11.7.2. O quantitativo mínimo de discos deverá obedecer ao cálculo de 160.000 IOPS / 3.000 (IOPS por disco SDD) = 54 discos ativos;
- 11.8. O número de discos mínimos estipulados no subitem 11.7.2 deve ser capaz de compor RAID GROUP ou pool de 400 TB (Quatrocentos Terabytes) líquido, ou seja, não sendo permitido fornecer a capacidade de discos informada sem que as mesmas pertençam a uma configuração de RAID para que sejam contabilizados na performance;
- 11.9. Caso o dado seja deduplicável ou comprimível, o subsistema de armazenamento deve suportar as seguintes porcentagens abaixo para compressão ou deduplicação levando em conta a capacidade líquida do item 1.2, desempenho e métricas do subtítulo “11. Desempenho”:
- 11.9.1. Percentual de compressão = 50 (cinquenta) %;
- 11.9.2. Percentual de deduplicação = 50 (cinquenta) %;

12. Teste de Bancada

- 12.1. Caso o fornecedor/fabricante não consiga comprovar o item 11.1 através de ferramentas de modelagem/simuladores dos próprios fabricantes, deverão ser



apresentados para o pleno atendimento aos requisitos deste edital e ainda em caráter eliminatório, testes de bancada, onde deverão ser comprovadas de forma prática, todas as características de performance do subtítulo “11. Desempenho”.

O teste de bancada deverá ser executado em ambiente de Produção da Sefaz.

12.1.1. Os testes deverão ser realizados com o mesmo equipamento ofertado na proposta. Caso o equipamento seja de bancada (equipamento para realização de testes) o mesmo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, caso o equipamento seja novo o mesmo deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias.

12.1.2. Após a energização, instalação e configuração inicial do equipamento o fornecedor/Fabricante terá um prazo de 40(quarenta) horas para demonstrar o resultado do teste de bancada.

12.1.3. A comprovação dos itens de performance se dará por meio de um teste de bancada a ser realizado pelo licitante utilizando a ferramenta Iometer (<http://www.iometer.org/>) na sua última versão disponível, para Windows, com tempo de execução de no máximo 10 minutos, utilizando até 8 threads, com ramp up time 0 e cycling options normal, onde os requisitos serão validados no sistema de armazenamento, apresentando um relatório dos resultados do IOMETER.

12.1.4. O equipamento que a SEFAZ disponibilizara para testes será um HP ProLiant DL 380 Gen8 com uma HBA de duas portas conectado via fiber channel 8gb com balanceamento Round Robin.

12.1.5. Após a realização do teste de bancada, e caso o equipamento deva ser retirado, por desclassificação ou por não ser equipamento novo (equipamento de bancada), isso deverá ser feito em no máximo 10 (dez) dias, sob pena do Prodest realizar o desligamento e a movimentação do equipamento para o depósito à revelia do fabricante/fornecedor, não se responsabilizando por quaisquer danos que possam ser causados ao mesmo.

12.1.6. É de responsabilidade da contratante entregar a amostra em perfeito estado de funcionamento após os testes de bancada caso o item 12.1.5 seja cumprido;

12.1.7. Todos os classificados terão acesso ao teste de bancada na condição de ouvinte, e sua manifestação será apenas no processo, a não observância a essa condição fará com que o classificado seja convidado a se retirar do teste;



12.1.8. A Instalação do equipamento para realização do teste de bancada deverá ser feita no Prodest, todos os testes serão realizados no ambiente da SEFAZ via acesso remoto;

13. Garantia

13.1. 60 (sessenta) meses.



ITEM 1.3 – Switch de fibra óptica (fabric)

SWITCH FIBRE CHANNEL

Configurações mínimas

1. Características

- 1.1. Chassi tipo Rack 19” (dezenove polegadas);
- 1.2. Mínimo de 32 portas universais (tipo E, F, and FL) habilitadas com os respectivos conversores mini gbics ou Small Form-factor Pluggable (SFP) com interface tipo LC ou Small Form-factor Pluggable (SFP) com interface tipo LC;
- 1.3. Mínimo de 32 (trinta e dois) gbics do tipo LC de 16 (dezesesseis) Gbit/sec;
- 1.4. Velocidade para operar no mínimo em 4 (quatro), 8 (oito) e 16 (dezesesseis) Gbit/sec auto-sensing;
- 1.5. Suportar classes de serviços 2, 3 e F (inter switch frames);
- 1.6. Deve permitir a instalação futura de portas de interface para conexão de cabos de fibra óptica single mode padrão long-wave;
- 1.7. Deve suportar zoning através de grupos ou isoladamente em configuração web;
- 1.8. Suportar unicast, multicast e broadcast;
- 1.9. Habilitado/Licenciado para suportar modo Full Fabric, Extended Fabric e ISL Trunking (Inter Switch Link);
- 1.10. Não serão aceitos equipamentos (switches de fibra ótica) compatíveis em modo Access Gateway ou NPV Mode com o legado atual, sendo expressamente aceitos apenas equipamentos totalmente compatíveis em modo Fabric.

2. Diversos

- 2.1. Possuir no mínimo 1 (uma) porta padrão Fast Ethernet 10/100 para gerenciamento e configuração;
- 2.2. Possuir interface de gerenciamento do tipo web browser;
- 2.3. Possuir interface de gerenciamento do tipo SSH;
- 2.4. Possibilitar gerenciamento do tipo SNMP (FE MIB, FC Management MIB)
- 2.5. Deverá acompanhar todos os acessórios com requisitos necessários para a ligação a SAN;
- 2.6. Acompanhar 32 (trinta e dois) cabos FC LC-LC com tamanho de 15 metros.

3. Alimentação Elétrica

- 3.1. A alimentação elétrica do equipamento deverá ser 220V (duzentos e vinte) monofásico ou 380V (trezentos e oitenta) bifásico.



4. Garantia

4.1. 60 (sessenta) meses.

ITEM 2 - Serviços – LOTE 1

3.1.1.4. Planejamento

- i. Antes do início do serviço de implantação, deverá o licitante vencedor com apoio da SEFAZ planejar todas as ações a serem tomadas durante a execução dos serviços definidos por esse item;
- ii. Serão definidos nessa fase todos os detalhes operacionais envolvidos na execução dos serviços, como: levantamento e análise do ambiente atual da SEFAZ, os colaboradores envolvidos no processo, os horários de execução dos serviços, as adequações necessárias para a implantação do novo ambiente, o plano de contingência em caso de desastre, entre outros;
- iii. Ao final da fase de planejamento o licitante vencedor deverá apresentar um cronograma com descrição e duração estimada de todas as ações;
- iv. Documentação *As-Built* de todo o projeto.

3.1.1.5. Implantação da SAN

- i. Deverão ser executados todos os serviços de implantação da solução SAN sob coordenação da SUREP;
- ii. Instalação dos racks;
- iii. Instalação dos equipamentos (Storage e Switch) nos racks;
- iv. Atualização de firmware de toda a solução;
- v. Instalação de todos os agentes e softwares da solução em todos os servidores necessários;
- vi. Ativação do *Call Home*;
- vii. Interligação dos cabos de fibra óptica nos equipamentos;
- viii. Criação dos *zoning's* em ambos os switches de fibra e interligação com os atuais switches de fibra existentes na SEFAZ modelo Brocade 5300 criando uma SAN única;
- ix. Criação dos *Raid Groups ou pools* e 50 (cinquenta) *Lun's* no *Storage*, será informado no ato da criação o tamanho e a distribuição das luns entre os servidores físicos e os três ambientes virtuais: desenvolvimento, homologação e Produção para uma criação segmentada;



- x. Ativação e configuração de todas as funcionalidades solicitadas nesse edital (clone, snapshot, compressão ou deduplicação, thin provisioning);
- xi. Entrega da documentação de configuração;

Diversos

- i. Será de responsabilidade da contratada a migração do NAS no total de 40 (quarenta terabytes) do atual Storage Netapp para o novo Storage a ser adquirido;
- ii. Para NAS, criação de 4 (quatro) servidores CIFS virtuais para os ambientes de DMZ, Desenvolvimento, Homologação e Produção com diferentes faixas de IP.
- iii. A instalação deve contemplar a verificação da infraestrutura elétrica e lógica existente no local de instalação. Eventuais problemas e necessidade de ajustes devem ser comunicados à SUREP/GETEC/SEFAZ;
- iv. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) devem proporcionar condições ideais de funcionamento tanto no que diz respeito à disposição física (na sala e no(s) RACK(s)) evitando problemas de refrigeração e de acesso físico;
- v. As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis;
- vi. Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados;
- vii. Cabos de dados e de energia não poderão passar juntos, devendo existir uma distância ou separação física entre eles;
- viii. Cabos ou outros dispositivos não deverão ser instalados de maneira a obstruir a ventilação por ar refrigerado e exaustão de ar quente dos equipamentos;
- ix. O sistema instalado deverá realizar a devida troca de ar refrigerado e ar quente com o sistema de climatização da sala de instalação e comprovadamente deverá dissipar a potência térmica instalada;
- x. Para o sistema deverá ser identificada a necessidade e, se necessário, providenciados espaços livres para utilizações futuras e também espaços para as corretas manobras de operação dos equipamentos que forem necessárias;



- xi. O conjunto físico deverá apresentar uma correta disposição de seus componentes, segurança física e estabilidade estrutural, devendo permitir um fácil acesso a todos os equipamentos e dispositivos instalados;
- xii. Deverão ser fornecidos todas as licenças necessárias para a implementação de todos os itens solicitados nesse edital para Storage e Switch Fibre Channel;
- xiii. Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados nas dependências do PRODEST;

ITEM 2.1 - TREINAMENTO – LOTE 1

3.1.1.6. Treinamento Oficial

- i. Realizar treinamento oficial do fabricante dos equipamentos para 04 (quatro) funcionários da equipe da SUREP (SEFAZ-ES);
- ii. A grade total de treinamento não poderá ser inferior a 80 (oitenta) horas e deverá cobrir a administração básica e avançada do Storage e as funcionalidades Thin Provisioning, Snapshot, Compressão ou deduplicação, Clone e administração básica de switch fibre channel;
- iii. O treinamento deverá explanar conteúdo suficiente para a plena utilização dos produtos ofertados para a solução, devendo ser um curso de currículo oficial do fabricante, mesmo que extraordinariamente complementado pela cobertura das funcionalidades específicas destes produtos, bem como as características técnicas utilizadas para o desenho de toda a solução utilizada neste projeto, incluindo técnicas de resolução de problemas;
- iv. Caso o conteúdo exigido não seja coberto por um único treinamento oficial, podem ser realizados tantos treinamentos oficiais quantos sejam necessários para que seja feito integralmente o repasse do conteúdo exigido, desde que obedecidos os mesmos prazos e condições estipulados neste documento;
- v. O treinamento deve ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- vi. O treinamento deve ser ministrado por instrutores capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fabricante da solução, bem como a instituição que realizará o treinamento deve possuir certificação de capacitação fornecida pelo fabricante específica para execução de treinamentos;
- vii. Deve ser agendado a critério da SEFAZ, com antecedência de 60 (sessenta) dias consecutivos para o perfeito planejamento junto ao centro autorizado. Após o agendamento, o treinamento deve ser iniciado em até 60 (sessenta) dias consecutivos;



- viii. A SEFAZ se reserva o direito de indicar, em cada solicitação de treinamento, o número de 01 (um) até 04 (quatro) participantes, sendo que a soma de todos os participantes não ultrapassará o total de 04 (quatro);
- ix. Os treinamentos poderão ser ministrados na Região da Grande Vitória, ou em outras localidades. Não sendo na Grande Vitória, a proposta do licitante deverá prever por sua própria conta todos os custos referentes às passagens aéreas, bem como diárias para todos os treinados;
- x. Na hipótese de os treinamentos ocorrerem fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, as diárias serão pagas aos treinados pela SEFAZ, nos valores previstos no Decreto n.º 3328-R, de 17 de junho de 2013, publicado no DOES em 18 de junho de 2013, acrescido do adicional de 20% (vinte por cento) correspondente à ajuda de custo para deslocamento, conforme previsão do Decreto Estadual n.º 1282-R, de 12 de fevereiro de 2004, publicado no DOES em 13 de fevereiro de 2004. A contratada emitirá fatura pelo treinamento segundo o valor proposto na licitação, descontados os valores repassados diretamente pela SEFAZ aos treinados a título de diária e ajuda de custo;
- xi. O licitante vencedor deve se responsabilizar em fornecer, sem custo adicional para a SEFAZ, material didático impresso na língua portuguesa (Brasil) ou língua inglesa a todos os participantes para acompanhamento do treinamento;
- xii. Ao final de cada treinamento deve ser emitido e entregue a cada aluno certificado oficial de participação, emitido pelo próprio fabricante;
- xiii. A entrega dos certificados oficiais de participação é condição necessária ao pagamento dos treinamentos.

3.1.1.7. Treinamento HANDS-ON IN-LOCO

- i. Ao final dos serviços deve ser oferecido um treinamento “in loco” para repasse tecnológico de conhecimento de todo o ambiente implantado, para 06 (seis) funcionários da SUREP (SEFAZ-ES), com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;
- ii. Deve ser conduzido por profissional, possuidor de certificação emitida pelo fabricante da solução, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias. O responsável pelo treinamento “in loco” deve preferencialmente ser o mesmo profissional que participou das fases de elaboração de projeto e implantação da solução, e somente será aceita a sua substituição em casos excepcionais e com a concordância da SUREP (SEFAZ-ES);
- iii. Deve ser realizado nas dependências físicas da SEFAZ-ES entre 09h e 18h, de segunda à sexta-feira;



- iv. Deve contemplar a apresentação da implantação, explanando a topologia adotada e os equipamentos envolvidos;
- v. Deve abordar todas as funcionalidades envolvidas no projeto da nova rede;
- vi. Deve capacitar os alunos a executarem tarefas rotineiras de configuração, operação, suporte, manutenção e monitoramento dos equipamentos adquiridos.

ATIVACÃO – LOTE 1

- i. Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente da SEFAZ está configurado de acordo com as recomendações do fabricante do hardware e que o mesmo está apto a suportar os ambientes de alta disponibilidade e continuidade que serão implementados sob essa plataforma.

3.1.1.8. Da Entrega – LOTE 1

- i. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento da SEFAZ.
- ii. Os serviços deverão iniciar em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos equipamentos e deverão ser executados dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis; após aprovação do plano executivo junto a SUREP.
- iii. As licenças de software deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento do SEFAZ;
- iv. Ao final da instalação deverá ser entregue, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos da SEFAZ reproduzir as ações documentadas.

3.1.1.9. Das Condições Gerais do Fornecimento dos Equipamentos – LOTE 1

- i. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, com tecnologias recentes, padronizados e de qualidade, com características de baixos custos de operação, com boa disponibilidade de peças, de suprimentos e de suporte de manutenção no mercado nacional, e que sejam adequados às instalações e aplicações existentes da SEFAZ;
- ii. Não serão aceitos equipamentos que estejam fora de linha de fabricação, com tecnologia ultrapassada, usados ou reconicionados, nem equipamentos de desempenho não compatível com outros modelos similares de mercado;



- iii. As embalagens fornecidas com os equipamentos deverão ser adequadas ao transporte e manuseio dos mesmos;
- iv. Caso a execução dos serviços possa ocasionar a interrupção parcial ou total de serviços da rede, a SUREP/GETEC/SEFAZ deverá ser avisada com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- v. Toda a informação gerada será de propriedade da SEFAZ, não cabendo ao licitante vencedor, em qualquer momento, o direito de utilizá-la para outros fins que não os descritos neste Edital.
- vi. Os equipamentos deverão ser entregues conforme abaixo:

Quantidade	Descrição	Endereço
1	Subsistema de Armazenamento – Storage	Prodest - Av. João Batista Parra, 465
2	Switch de Fibra Óptica	Prodest - Av. João Batista Parra, 465

- vii. Os equipamentos entregues no Prodest devem ser montados em Rack padrão EIA-310D/E existentes no Prodest. Os circuitos elétricos disponíveis são:
 - a. 220V (duzentos e vinte volts) monofásico com disjuntores de 25A (vinte e cinco amperes) ou 32A (trinta e dois amperes);
 - b. 380V (trezentos e oitenta volts) bifásico (220V + 220V) com disjuntores de 32A (trinta e dois amperes).

Os equipamentos devem ser compatíveis com os plugs elétricos PIAL 3P+T macho 30A (trinta amperes) com saída axial vermelha, Ref. 56.407;

3.1.2. GARANTIA – LOTE 1

- i. A contratada prestará garantia aos equipamentos fornecidos, no local onde se encontrarem instalados (on-site), pelo período de 60(sessenta) meses, contado a partir da data de instalação dos equipamentos;
- ii. O software fornecido está coberto por garantia, compreendendo o fornecimento das atualizações corretivas e upgrades disponibilizadas pelo fabricante, pelo período de garantia do equipamento, a contar da data de recebimento definitivo da instalação e configuração dos produtos;



- iii. A contratada prestará, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos a seguir, bem como cumprir os prazos definidos:
 - a. Prestará atendimento técnico do tipo suporte através de serviço 0800 da contratada (atestada a sua capacidade técnica pelo fabricante na carta de solidariedade), gratuitamente, mediante solicitação da SEFAZ. Esse atendimento abrange todo o hardware e softwares fornecidos com o equipamento;
 - b. As aberturas de chamados serão efetuadas por telefone, em qualquer dia da semana e horário (atendimento 24x7), por qualquer funcionário da SUREP/SEFAZ;
 - c. A contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando nome do técnico da contratada e uma descrição resumida do problema e a solução adotada;
 - d. A contratada atenderá e solucionará o problema de hardware e software no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da data e hora do chamado;
 - e. Caberá aos técnicos da Contratada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento, bem como realizar quaisquer testes para identificá-los;
 - f. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema nos prazos estipulados, a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso em 12 (doze) horas;
 - g. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação serão substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - h. A contratada não cobrará valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- iv. Após a entrega dos equipamentos, a Contratada apresentará documento, fornecido pelo fabricante dos mesmos, que comprova a contratação da garantia com o nível de serviço (ou SLA - Service Level Agreement) requerido no edital (atendimento 24x7, com tempo de solução em 6h para hardware) e onde consta número de série do equipamento, licenças e a data de início e término da garantia.

3.1.3. DEVERES DA CONTRATADA

- i. Alocar para este projeto, no mínimo, 01 (um) profissional certificado como Project Management Professional (PMP) que será o Gerente do Projeto;



- ii. Apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante do Storage, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada. Este profissional deve executar “in loco” os serviços especificados e prestar o suporte e o atendimento em garantia dos produtos;
- iii. Executar o objeto nas condições especificadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- iv. Registrar as ocorrências durante a execução do objeto, de tudo dando ciência à Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, respondendo integralmente por sua omissão;
- v. Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- vi. Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados, devendo responder perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto.

3.1.4. MODELO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DE REQUISITO:

- i. O atendimento a todos os itens deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. A instituição poderá realizar diligência junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na (s) página (s) deverá ser clara e precisa. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta:

Item	Documento	Página	Localização

3.1.5. SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO DATA CENTER DO GOVERNO:

Os interessados poderão realizar a visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços, para melhor especificar a proposta a ser emitida, devendo realizar agendamento prévio com a SEFAZ, GETEC/SUREP, através do telefone (27) 3347-5346, de 2ª à 6ª feira, no horário das 9:00hs às 16:00hs;



A visita técnica, para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços, é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela licitante, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Av. João Batista Parra, 465, Enseada do Suá, Vitória/ES;

Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

3.1.6. PESQUISA DOS SUBSISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE MERCADO:

Na pesquisa encontramos alguns subsistemas de armazenamento storage all flash que podem atender ao Projeto. Entretanto a configuração correta, ou seja, que atende a especificação deverá ser feita pelo fabricante.

Dessa forma, listamos a seguir as famílias de solução que em nosso entendimento poderão atender ao projeto.

A. Fabricante IBM com família V****F <http://www-03.ibm.com/systems/storage/flash/>

B. Fabricante NETAPP com família AFF A***
<https://static.ziftsolutions.com/files/ff808181596ca99d015984f6df596511/ds-3582.pdf>

C. Fabricante DELL/EMC com família Compellent
<http://www.dell.com/us/business/p/storage-sc9000/pd>

Fabricante Hitachi com família VSP F**** <https://www.hds.com/en-us/pdf/datasheet/hitachi-datasheet-vsp-f-series.pdf>



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 77347366**

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)**

À Secretaria de Estado da Fazenda.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens (e/ou execução de serviços) – AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES, pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

1 – EQUIPAMENTOS				
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	Valor
1.1	1	Subsistema de Armazenamento – Storage - HARDWARE		
1.2	1	Subsistema de Armazenamento – Storage - SOFTWARE		
1.3	2	Switch de Fibra Óptica (Fabric)		
2 – SERVIÇOS				
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	Valor
2.1	1	Serviços de Instalação		
2.2	1	Treinamento		
3 – GARANTIA				
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	Valor
3.1	60 meses	Garantia de Hardware		
3.2	60 meses	Garantia de Software		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir



sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 77347366**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 77347366**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ nº [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 77347366**

**ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bens cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 77347366**

**ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

**Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições
financiadas pelo Banco**

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:



(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.



C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES
AQUISIÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO - STORAGE, NO ÂMBITO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – PROFAZ ES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO Nº 77347366**

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumprimos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]